

PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ DE 2009

(Do Senhor Jackson Barreto)

Dê-se ao art. 43, do Projeto de lei nº 5.938, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 43. O contrato de partilha de produção, quando o bloco se localizar em terra, conterá cláusula determinando o pagamento, em moeda nacional, de participação equivalente a dez décimos por cento do valor da produção de petróleo ou gás natural aos proprietários da terra onde se localiza o bloco”

Justificação

Tendo em vista o conhecimento da forma de exploração terrestre de petróleo e gás natural e estimativa da produção resultante, não cabe uma fatia maior que um por cento para aqueles que detêm a posse da terra.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2009

Deputado JACKSON BARRETO

PMDB/SE

Líder do PMDB

Líder do PC do B

Líder do DEM

Líder do PT

Líder do PSB

Líder do PP

Líder do PV

Líder do PDT

Líder do PMN _____